



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 886/94**

SÚMULA: Enquadra como zona comercial Dois – ZC-2, trecho de via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica enquadrada como Zona Comercial Dois ZC-2, a Avenida José Bonifácio, no trecho compreendido entre o cruzamento com a rua Portugal até a entrada oficial da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 05 de abril de 1994.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

João Sabaini  
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretario Mun. de Obras e Serv. Públicos

**Projeto n° 08/1994.**

**Autor: Vereador Alcino Favaro.**